



11/2022

02º PERÍODO LEGISLATIVO
72ª SESSÃO ORDINÁRIA

LIDO NO EX
em 22 de 11 de 2022
George dos Santos Cruz
1º Secretário

Aprovada
22/11/2022
Rafael Dantas de Souza

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 72/2022, realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte dois, às 18h, no plenário da Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE, com a presença dos seguintes vereadores: Rafael Dantas de Souza, Presidente; Leonardo Santos Neto, Vice-Presidente; George dos Santos Cruz, Primeiro Secretário, Ramon Macêdo dos Santos, Segundo Secretário. Presentes os demais vereadores: Antônio Carlos Santos de Santana, Ellyson da Silva Santos, Genilson José dos Santos, Lilian Rodrigues de Oliveira Santos e Willamis Cruz da Silva. Constando o quórum regimental o sr. Presidente invoca a proteção de Deus, declarando aberta a presente Sessão Ordinária. O Presidente solicita ao Primeiro Secretário que faça a leitura das Atas das Sessões Anteriores; o Presidente informa que as Atas foram aprovadas. Ato contínuo, o vereador Ellyson explana algumas observações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 que trata sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara: "Foi observado no Projeto de Lei Complementar, alguns erros referentes a questão da formatação, se vocês tiverem a lei aí e quiserem acompanhar ficaria melhor. Na primeira página, a gente observa que tem alguns erros referentes a formatação, logo no título lá em cima, a questão do Título I – Das Disposições Preliminares – no caso aí seria o artigo primeiro lá embaixo onde começa a ação da Câmara, o artigo primeiro seria o artigo segundo, no caso teria que renumerar esse projeto de lei. Aí nós vamos passando para demais folhas, a questão da formatação consistente nas folhas quatro, seis, doze. Aí na folha doze, Parágrafo Único: Integram a estrutura do Departamento Legislativo os seguintes cargos de provimento em comissão e provimento efetivo a) Diretor do Departamento Legislativo; b) Analista legislativo; c) Técnico Legislativo; d) Auxiliar Legislativo, só que a minha dúvida referente a esse parágrafo único, quais são os cargos de provimento efetivo e quais são os cargos de provimento comissionado, acho que deveria está descrito aí para poder distinguir essa questão. Passando mais adiante, na página trinta fala o seguinte: Da Controladoria Interna será comissionado, de livre nomeação do Presidente da Mesa da Câmara Municipal se não estiver provido por servidor concursado, o Controlador Geral da



Câmara é de provimento efetivo, nós sabemos que tem um concurso vigente, ele pediu exoneração, mas no caso a minha observação é a seguinte deveria chamar o próximo classificado né. Minha observação é essa os órgãos de controle e fiscalização não podem ser ocupados por servidores de confiança por fiscalizarem os servidores comissionados, estes cargos devem ser exercidos exclusivamente por servidores efetivos que ingressarem nos quadros municipais por meio de concurso público, essa observação está prevista no artigo trinta e sete da Constituição Federal. Passando mais adiante, a questão da Ouvidoria, página trinta e dois, foi protocolado aqui na Casa um Projeto de Resolução onde Cria a Ouvidoria do Legislativo, esse projeto de resolução foi protocolado por mim onde sugeri que fosse criado essa Ouvidoria do Legislativo e essa pessoa seria do quadro de efetivo, então, esse ouvidor tem que ter funções técnicas, burocráticas e operacionais e profissionais e deve ser ocupado por servidores de carreira e de confiança da Administração e não do Administrador, mais embaixo tem os erros de formatação. Vamos mais adiante, na página trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito, quarenta, quarenta e três, questão de formatação e continuação. Na página quarenta e cinco, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 02 de 01 de abril de 2019, nós também sabemos que tem a Lei Complementar nº 01/2020 e a Lei Complementar nº 883/2021, que foi a lei que alterou o cargo de assessor de gabinete para dois mil e quinhentos reais, então, no caso essas leis também deveriam ser revogadas. Aí queria sugerir ao presidente para que retirasse esse projeto de pauta, fizesse as correções e colocasse novamente em votação. É uma sugestão.” A sessão é suspensa por alguns minutos. Com o retorno da sessão, o primeiro secretário comunica que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 foi da gestão da ex-presidência Amélia, quanto aos erros de ortografia podem ser corrigidos na redação final; em relação a Ouvidoria, na Prefeitura o cargo não é efetivo, por isso, seguem-na; quanto a Controladoria Geral era uma vaga, foi chamada, deu vacância e assim ocorreu até a convocação do quinto e agora colocaram como cargo comissionado, em relação a distinguir cargos efetivos e comissionados, assim é feito mediante anexo II – Comissionados e anexo III – Efetivos. Em seguida, os vereadores Ellyson, George e Ramon manifestaram posicionamentos que constam no áudio da sessão ordinária. Por consequência, o presidente comunica que colocará em votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 e o primeiro secretário informa que os vereadores Genilson,



Willamis e Antônio já votaram e o vereador Ellyson tinha pedido vistas. **ORDEM DO DIA: 01. Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que: “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE e dá Outras Providências Correlatas”,** de autoria da Mesa Diretora. Com a devolução das vistas com base no art. 143 do Regimento Interno, continuando a votação do respectivo projeto e constando o *quórum* regimental, o presidente deixa aberta a palavra aos edis para a discussão e pergunta nominalmente como vota os vereadores? Vereador Ellyson: contrário; Vereadora Lilian: “Em concordância com todas as observações e explicações que o vereador Ellyson Santana expôs, portanto, peço vistas”. O presidente informa que a vista foi estendida a todos os vereadores na sessão anterior e o pedido está negado. Conseqüentemente os vereadores Ramon e Ellyson manifestam-se sobre a situação. O presidente continua e pergunta nominalmente como vota os vereadores? Vereador Ramon: favorável; Vereador Leonardo: “Senhor Presidente, realmente diante de todos os problemas que têm no projeto e aqui foi colocado em ata também se respeita os direitos do vereador, foi colocado e está em ata também. Eu acredito que a vereadora Lilian está em seu direito de realmente pedir vista e ser respeitado. Porque até na palavra, o senhor presidente colocou que tem que respeitar os direitos de todos os vereadores aqui nessa Casa.” Após fala do presidente, o vereador Leonardo continua: Quem pediu a vista foi o vereador Ellyson. A gente tem direito de vista, qual vereador não tem direito de vista? É como eu digo temos prazo para ser entregues às vistas e realmente se for para ser aprovado, que tem a maioria, vai ser aprovado. Agora, tem que respeitar sim o direito que o vereador tem de vistas. Então, eu acredito que as vistas da vereadora têm que ser dada. O projeto está aqui, se tem a maioria para que esse desespero de ser aprovado, hoje? Deixar e entregar, ela tem o direito dela de pedir, ela devolve as vistas e assim que devolver às vistas, no prazo certo, tramita e quem tem maioria vence. Isso é notório na Casa. É minha posição. Realmente, reveja essa situação. É uma organização que vem administrativa de uma Câmara que já vem em cima como se fosse aprovado logo, de imediato e realmente eu acho que a ferramenta do vereador que são as questões de vistas concedidas no projeto, ela tem que ser revistas. É como eu digo não quer a Administração, conceda, tramite lega, não tem a maioria? Pronto, a maioria se convencer é que vai passar. Pronto. Esperamos isso aí”. Em seguida, os vereadores Ramon, Rafael (presidente), Lilian manifestaram-se e seus



11/2022

pronunciamentos estão na íntegra no áudio da sessão ordinária. Ato contínuo, o presidente informa que suas vistas serão negadas e pergunta nominalmente como vota o vereador George? Vereador George: favorável. **O presidente declara que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 foi aprovado por cinco votos favoráveis, duas abstenções e um contrário. Registre que todas as justificativas, argumentos, voto e explanação de cada vereador constam no áudio da sessão ordinária. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: O vereador Leonardo, presidente da Comissão, designa o vereador Ramon como relator para emissão do parecer e voto verbal à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022. O vereador Ramon, relator da propositura, emite parecer e voto verbal favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022 sendo que os vereadores George e Leonardo acompanharam o parecer e voto verbal favorável à tramitação da citada propositura. ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: O presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022 para discussão e votação na ordem do dia da próxima sessão. SEM EXPLICACÕES PESSOAIS. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente declara encerrada a presente sessão. E para constar, eu Primeiro Secretário, lavro esta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada.**

Plenário Nossa Senhora de Fátima, 17 de Novembro de 2022.

Rafael Damás de Souza

Presidente

George dos Santos Cruz

Primeiro Secretário

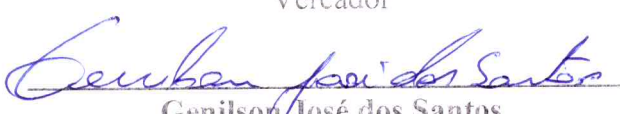
Presentes os demais vereadores:


Antônio Carlos Santos de Santana

Vereador

Ellyson da Silva Santos

Vereador


Genilson José dos Santos

Vereador



Leonardo Santos Neto
Vereador

Lilian Rodrigues de Oliveira Santos
Vereadora

Ramon Macêdo dos Santos

Ramon Macêdo dos Santos
Vereador

Willamis Cruz da Silva

Willamis Cruz da Silva
Vereador